



MINISTÉRIO DA ECONOMIA

INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO

TERMO ADITIVO

Unidade Gestora: INMETRO/Superintendência de Goiás

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 18/2017, PARA PRORROGAÇÃO DE PRAZO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO/SURGO E A EMPRESA NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA., PARA PRORROGAÇÃO POR EXCEPCIONALIDADE.

O INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA – INMETRO, por meio de sua **SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS – SURGO**, Autarquia Federal vinculada ao Ministério da Economia, situada à Rua 148, s/nº, Setor Sul, Goiânia/GO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.662.270/0002-49, representado neste ato pela Superintendente, a **Sra. CRISTIANE DIAS LEPIANE**, brasileira, divorciada, residente e domiciliada em Brasília – DF, CPF nº [REDACTED] 196-[REDACTED], Carteira de identidade nº [REDACTED] 11-SSP-DF, designada pela Portaria nº 143 de 24 de março de 2022, publicado no DOU dia 28 de março de 2022, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **NETWORLD TELECOMUNICAÇÕES DO BRASIL LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.545.482/0001-65, com sede à SCS Quadra 07, Bloco B, Nº 50, Salas 725/727 Asas Sul, Brasília/DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, Sr. **MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº [REDACTED] 541-[REDACTED], RG nº [REDACTED] 77 SSP/DF, cargo de Diretor Comercial, firmam o presente **termo aditivo**, para prestação de serviço de chamadas telefônicas a partir de telefone fixo, na modalidade longa distância nacional, para atender o Grupo Gestão Brasília, conforme especificações e condições constantes do instrumento do Edital de Licitação do Pregão Eletrônico nº 05/2017, Processo Inmetro/Surgo nº 52624.000742/2017-58, considerando a homologação e adjudicação do objeto da licitação sob a forma de **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, sujeitando-se as partes, ainda, às normas de Direito Público, em especial, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, ao Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, alterado pelos Decretos nº 3.693, de 20 de dezembro de 2000, e nº 3.784, de 06 de abril de 2001, ao Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, ao Decreto nº 4.485, de 25 de novembro de 2002, à Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto nº 3.722, de 09 de janeiro de 2001, Decreto nº 2.271, de 07 de julho de 1997, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, Portaria SLTI/MPOG nº 27, de 10 de novembro de 2010, Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011, Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01, de 19 de janeiro de 2010, Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010, Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, Código Civil Brasileiro, Código de Defesa do Consumidor, Portaria MPOG nº 409, de 21 de dezembro de 2016, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 atualizada, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quinta “Da Vigência”, do Contrato Originário, conforme faculta o Artigo 57, Inciso II, da Lei nº 8.666/93.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. Fica prorrogada a vigência do Contrato nº 18/2017 por **excepcionalidade**, por mais 12 (doze) meses, vigorando este Quinto Termo Aditivo de **16 de agosto 2022 a 16 de agosto de 2023**. Não serão admitidas outras prorrogações além desta, e, tão logo a nova licitação, para o mesmo objeto, for homologada e a prestação dos serviços puder ser iniciada, este Termo Aditivo dar-se-á por encerrado, podendo isso ocorrer, inclusive, antes de 16 de agosto de 2023.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor anual estimado deste Contrato é de **R\$33.873,00** (trinta e três mil oitocentos e setenta e três reais);

3.2. O valor mensal estimado é de **R\$2.822,75** (dois mil oitocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos).

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente do presente Termo Aditivo encontram-se em conformidade com a dotação orçamentária estimada previamente pelo Grupo de Gestão Administrativa e Financeira/Contabilidade, Orçamento e Finanças, a saber: Plano Interno (PI) **1950B203030 e 1950N203812**; Plano de Trabalho Resumido (PTRES) **171950**; Fonte de Recursos **0380282020**; Elemento de Despesa **33.90.39**.

4.2. Para atender a despesa prevista no exercício em curso foram emitidas as **Notas de Empenho nº 2022NE000119 e 2022NE000120, de 26 de julho de 2022**, no valor de **R\$6.403,39** (seis mil quatrocentos e três reais e trinta e nove centavos), cada, totalizando **R\$12.806,78** (doze mil oitocentos e seis reais e setenta e oito centavos), para custeio de parte das despesas até o final do ano de 2022, sem prejuízo da emissão de reforços ou anulações em razão de disponibilidade orçamentária, alterações no Programa de Trabalho ou em decorrência de novas determinações legais;

Período de Execução (para o exercício subsequente)	Valor previsto a ser Empenhado para o exercício subsequente
01/01/2023 a 16/08/2023	R\$21.066,22 (vinte e um mil sessenta e seis reais e vinte e dois centavos)

4.3. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DO PREÇO

5.1. Fica ressalvado à **CONTRATADA** o direito ao reajuste conforme regras dispostas na Cláusula Décima Sexta (Do Reajuste do Preço) para manutenção da adequação contratual estabelecida na licitação e no contrato, não implicando a presente prorrogação em qualquer tipo de renúncia ou novação, tácita ou expressa.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO

6.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do **CONTRATO ORIGINAL** e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação do extrato do presente Termo Aditivo na imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte

dias daquela data.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1. As partes, de comum acordo, elegem o foro da **Justiça Federal do Estado de Goiás**, cidade de Goiânia, para dirimir as dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
03/08/2022, ÀS 11:34, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

MARCOS ANDRÉ FIGUEIREDO CHAVES

Usuário Externo



DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE COM FUNDAMENTO NO
ART. 6º, § 1º, DO [DECRETO Nº 8.539, DE 8 DE OUTUBRO DE 2015](#) EM
03/08/2022, ÀS 13:35, CONFORME HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA, POR

CRISTIANE DIAS LEPIANE

Superintendente da Superintendência de Goiás

A autenticidade deste documento pode ser conferida no
site
[https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.inmetro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0),
informando o código verificador **1280317** e o código CRC
A38EEB98.



Referência: Processo nº 0052624.008585/2018-18

SEI nº 1280317

A revisão é o cancelamento deste modelo SEI é da Diraf/Coadi/Dicoc